



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Cria Gratificação para o servidor no exercício da Função de Pregoeiro e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Função de Gratificação de Pregoeiro-FGP, podendo ser concedida ao servidor designado para a função de Pregoeiro, gratificação especial no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º As atribuições referentes à gratificação da função estão estabelecidas no Anexo Único do presente Projeto de Lei.

Art. 3º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da Função de Pregoeiro, e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

Art. 4º O servidor público nomeado suplente do Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus a Gratificação pelos dias que substituir o titular.

Art. 5º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo afastamentos remunerados, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem/gratificação se vincula à sua efetiva atuação na função designada.

Parágrafo único. No afastamento do titular que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao servidor que o substituir.

Art. 6º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de junho de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

1) ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO: Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração. Credenciamento dos interessados. Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação. Abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço. Verificação e julgamento das condições de habilitação; Adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso. Supervisão da elaboração de ata. Condução dos trabalhos da equipe de apoio. Recebimento, exame e decisão sobre recursos. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

2) REQUISITOS DA FUNÇÃO:

- a) servidor Público do Município;
- b) Ensino Superior Completo preferencialmente na área de Direito, Administração, Contabilidade e afins;
- c) possuir capacitação específica para o exercício da função, além de curso referente à formação e capacitação de pregoeiro;
- d) ter conhecimento profundo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 14.133/2021, assim como da legislação específica do pregão, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
- e) ter domínio específico de técnicas de condução de certames licitatórios e negociação nos processos licitatórios;
- f) ter capacidade de liderança, gerenciamento de processos administrativos simultâneos e coordenação de trabalhos;
- g) ter habilidade de negociação;
- h) ter segurança na condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- i) ter capacidade de decisão e de adjudicação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;
- j) ter conhecimento em informática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2023

Senhor
Presidente
Senhores
Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 23/2023, com o objetivo de ser autorizada a criação de gratificação especial para o servidor no exercício da função de Pregoeiro.

A presente proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios e elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes às obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros.

Soma-se a isto, a solidariedade na responsabilidade junto ao Ordenador de Despesas do Órgão Público a que pertencem, conforme previsto no art. 51, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto atuante na Função de Pregoeiro.

Há necessidade que o pregoeiro tenha qualificação e habilitação específicas para analisar documentos, formalizar processos, apreciar as propostas, negociar lances e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnico-jurídicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação.

A Função de Pregoeiro exige uma dedicação suplementar, além das funções do cargo em que o servidor foi investido. Sendo assim, é necessário que o servidor dedique tempo além do horário do expediente normal de trabalho. O Pregoeiro deve estar constantemente em busca de informações, atualização de legislação, busca de informações técnicas sobre determinados produtos e serviços, objetos dos certames licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

A atividade de Pregoeiro exige habilidades próprias e específicas, conforme estabelecido na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, e agora da Lei Federal nº 14.133/2021. A condução do certame, especialmente na fase de lances, demanda personalidade extrovertida, conhecimento jurídico e técnico razoáveis, raciocínio ágil e Controle e qualquer situação. O Pregoeiro não desempenha mera função passiva (abertura de proposta e exame de documentos), mas lhe cabe inclusive fomentar a competição, o que significa uma economia considerável para a Administração Pública.

O Processo Licitatório exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especificidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, não podendo ser evitado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, Ordenador de Despesas e Prefeito.

Os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão ao Erário Público.

Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de processos licitatórios, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos e à grande economia aos cofres do Município gerada por uma equipe restrita, porém bastante especializada e capacitada.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

Ilmo. Sr.

MARCELO COVRE

Presidente da Câmara de Vereadores

ÂNGULO/PR